



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2021
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
PROCESSO Nº 71/2021
PREÇO ESTIMADO:R\$ 117.748,15

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos - RS, representado neste ato pela sua PREFEITA MUNICIPAL, SRA. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, e estará recebendo propostas e documentos de habilitação no dia 09 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei 11.488/2007 e demais normas complementares.

1-OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a fim de atender aos pacientes cadastrados no Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde – PIAPS, para um período de 12 (doze) meses. Não serão aceitas fraldas confeccionadas em material reciclável. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência, que constitui o Anexo II ao presente edital.

2-DA PARTICIPAÇÃO:

2.1-Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2-Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3-Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1-Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2-Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3-Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4-Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1.Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4-DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1-A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

4.1.2-A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a)Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5- O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

4.6- É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2- Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, (Anexo-III). Observação: Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

6.3- Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4- O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.5- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
6.6-Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

7.1-A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados;

c) Preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1-As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.1.2-As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.1.1-A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e, portanto, não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

9.2-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao primeiro lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

9.4-A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item.

9.5-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.6.1-Dada a palavra a licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova proposta.

9.7-É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7.1-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.

9.8-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.9-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.14-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.15-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Observação: Quaisquer inserção na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.17-Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18-A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.

9.19-Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.20-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.20.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10-DA HABILITAÇÃO:

10.1-Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

sede do licitante;

c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.1.4-Outras Comprovações:

a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo Anexo IV).

b) Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo V).

10.2-Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

10.3-Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida no item 10.3.1, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.3 O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea *a*, deste edital.

10.5-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Observação: Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pelo Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

10.5-O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;
- 11.2- Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;
- 11.3-Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;
- 11.4-Comunicação prévia da empresa produtora à área de produtos do departamento Técnico Normativo da Secretaria da Vigilância Sanitária (SNVS), conforme Portaria nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990 ou número de autorização no Ministério da Saúde; 4.5 Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA; 4.5.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1-Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.
- 12.2-Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 12.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.5-Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
 - 12.5.1-somente serão válidos os documentos originais;
 - 12.5.2-quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;
 - 12.6-A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

14 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

14.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

14.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

14.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

14.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A administração exercerá a fiscalização da aquisição, por meio de servidor municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

designada para este fim, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

16. PRAZO E FORMA DA ENTREGA

16.1 Na entrega deverá ser fornecido laudo de microbiologia expedido por laboratórios com registro na ANVISA e laudos de absorção dos lotes fornecidos;

16.2 A forma de solicitação das fraldas descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 07 (sete) dias ao recebimento do empenho, na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Fortaleza dos Valos-RS, localizado na Rua VIII de Dezembro, n.º 102, n.º 1539, CEP 97230-000, sem ônus de frete;

16.3. O fiscal responsável pelo recebimento deverá inspecionar, visualmente, 100 % do produto entregue, verificando a sua qualidade e conformidade;

16.4. O fiscal responsável recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido;

16.5. Fica designada como fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços a servidora Daiane Santos do Amaral, detentora do cargo em comissão de Atendente de Farmácia.

16.6. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada;

16.7. Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

16.8. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dotações orçamentárias dos exercícios 2021/2022.

18. GARANTIA DOS PRODUTOS:

18.1 - As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos. As fraldas deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto, mediante visto fiscal de recebimento e apresentação de nota fiscal, juntamente com a Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1-O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

20.2-O CONTRATANTE obriga-se a realizar pedidos (mensais) em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quando o fornecedor for de fora do Município, a fim de viabilizar a despesa de frete.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

21.1. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas e das infantis descartáveis no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

c.1) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

d) Proceder a entrega dos produtos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estipulado no item 5;

e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.

f) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

g) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.

h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade. i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

22. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

22.1 Após a sessão pública do pregão será aberto prazo para envio de amostras da empresa classificada em primeiro lugar e mais duas empresas classificadas na sequência;

22.1.1 Não havendo o número supramencionado, serão aceitas amostras das empresas participantes e classificadas no ato do pregão.

22.2. As empresas deverão apresentar 5 (cinco) unidades de cada item, como amostra;

22.3. Será adjudicado o objeto à empresa que encaminhar as amostras, devidamente aprovadas pelo servidor designado como fiscal da Ata R.P., na ordem de classificação;

22.4. A avaliação será realizada pelo fiscal da Ata de R.P., designada pela Administração Municipal para esta finalidade, onde será emitido laudo com a devida aprovação dos componentes participantes;

22.5. Serão rejeitadas as amostras que:

22.5.1 Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

22.5.2 Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

22.5.3 Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação;

22.6 A entrega das amostras deverá ser realizada no mesmo endereço da futura entrega dos produtos pelas licitantes vencedoras, conforme previsto no edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

23.1 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.

23.2 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

24.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato. 19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor.

24.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração. 24.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. 19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

24.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

25.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.6 - O Pregoeiro, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

25.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

25.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

25.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

disciplinam a matéria.

25.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

25.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

25.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.

25.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail pmlcita@pmfv.rs.gov.br ou telefone (55) 99186.1022 R 234.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1-Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta;
- b) Termo de Referência
- c) Anexo II-Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Anexo IV–Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.
- e) Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V – Minuta da Ata RP

26.2-Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

26.3-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

26.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

nº 8.666/93).

26.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.7 – Fica eleito o foro, da Comarca de Cruz Alta-RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da Ata de RP.

26.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortaleza dos Valos, 19 de novembro de 2021.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro (Portaria nº.8.644/2021)



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
RUA RUBERT, 900
CNPJ: 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 2

Fornecedor:	Número:	Cidade:	UF:
Endereço:	Insc. Estadual:	Fone:	
CNPJ:	Validade da Proposta: 30 dias		
E-mail:			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub-Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		31.200,00	UN	- Fralda descartável geriátrica, com as seguintes especificações: -Tamanho GG adulto (circunferência da cintura: 140 cm a 160 cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual. Valor de Referência: 1,88667			
2		24.000,00	UN	- Fralda descartável geriátrica, com as seguintes especificações: -Tamanho G astuto (circunferência da cintura: 115cm a 150cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual. Valor de Referência: 1,68167			
3		2.400,00	UN	- Fralda descartável geriátrica, com as seguintes especificações: -Tamanho: M adulto (circunferência da cintura: 70cm a 115cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual. Valor de Referência: 1,54667			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
RUA RUBERT, 900
CNPJ: 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 2

Fornecedor:		Número:		Cidade:		UF:	
Endereço:		Insc. Estadual:		Fone:			
CNPJ:		Validade da Proposta:30 dias					
E-mail:							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4		12.000,00	UN	- Fralda descartável infantil, com as seguintes especificações: -Tamanho XXG (circunferência da cintura: até 61 cm); -Tripla proteção; Fibras de celulose, polietileno, fios elásticos, polímeros super absorventes, não-tecido de polipropileno com Aloe Vera, adesivo à base de borracha sintética, barreiras hidrofóbicas de polipropileno e poliéster; -Embalagem individual. Valor de Referência: 1,23433			
						TOTAL	

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços de fraldas descartáveis

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Fornecimento: parcelado, com pedidos mensais.

1. DO OBJETIVO: O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a fim de atender aos pacientes cadastrados no Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde – PIAPS, para um período de 12 (doze) meses. Não serão aceitas fraldas confeccionadas em material reciclável.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição de fraldas visa atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar e dispensação de fraldas conforme Resolução CIB/RS 309/15 e Portaria SES N° 635/2021 - PIM - Primeira Infância Melhor.

3 – FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: As compras serão efetuadas, mensalmente, conforme o quantitativo de pacientes cadastrados e repasses de recursos do Estado, com a seguinte projeção anual:

Item	Quantidade	Un.	Descrição do Objeto
01	31.200 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho GG adulto (circunferência da cintura: 140 cm a 160 cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; - Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para

			adesão; -Embalagem individual.
02	24.000 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho G astuto (circunferência da cintura: 115cm a 150cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; - Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual;
03	2.400 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho: M adulto (circunferência da cintura: 70cm a 115cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; -Polímeros superabsorventes; - Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual;
04	12.000 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável infantil , com as seguintes especificações: - Tamanho XXG (circunferência da cintura: até 61 cm); -Tripla proteção; Fibras de celulose, polietileno, fios elásticos, polímeros super absorventes, não-tecido de polipropileno com Aloe Vera, adesivo à base de borracha sintética, barreiras hidrofóbicas de polipropileno e poliéster; -Embalagem individual;

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

5.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;

5.3 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;

5.4 Comunicação prévia da empresa produtora à área de produtos do departamento Técnico Normativo da Secretaria da Vigilância Sanitária (SNVS), conforme Portaria nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990 ou número de autorização no Ministério da Saúde; 4.5 Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA; 4.5.1 Caso o

produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

6. PRAZO E FORMA DA ENTREGA

6.1 Na entrega deverá ser fornecido laudo de microbiologia expedido por laboratórios com registro na ANVISA e laudos de absorção dos lotes fornecidos;

6.2 A forma de solicitação das fraldas descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 07 (sete) dias ao recebimento do empenho, na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Fortaleza dos Valos-RS, localizado na Rua VIII de Dezembro, n.º 102, nº 1539, CEP 97230-000, sem ônus de frete;

6.3. O fiscal responsável pelo recebimento deverá inspecionar, visualmente, 100 % do produto entregue, verificando a sua qualidade e conformidade;

6.4. O fiscal responsável recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido;

6.5. Fica designada como fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços a servidora Daiane Santos do Amaral, detentora do cargo em comissão de Atendente de Farmácia.

6.6. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada;

6.7. Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

6.8. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dotações orçamentárias dos exercícios 2021/2022.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS: As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos. As fraldas deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto, mediante visto fiscal de recebimento e apresentação de nota fiscal, juntamente com a Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

O CONTRATANTE obriga-se a realizar pedidos (mensais) em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quando o fornecedor for de fora do Município, a fim de viabilizar a despesa de frete.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

11.1. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas e das infantis descartáveis no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

c.1) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

d) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estipulado no item 5;

e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.

f) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

g) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.

h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade. i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

12. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

12.1 Após a sessão pública do pregão será aberto prazo para envio de amostras da empresa classificada em primeiro lugar e mais duas empresas classificadas na sequência;

12.1.1 Não havendo o número supramencionado, serão aceitas amostras das empresas participantes e classificadas no ato do pregão.

12.2. As empresas deverão apresentar 5 (cinco) unidades de cada item, como amostra;

12.3. Será adjudicado o objeto à empresa que encaminhar as amostras, devidamente aprovadas pelo servidor designado como fiscal da Ata R.P., na ordem de classificação;

12.4. A avaliação será realizada pelo fiscal da Ata de R.P., designada pela Administração Municipal para esta finalidade, onde será emitido laudo com a devida aprovação dos componentes participantes;

12.5. Serão rejeitadas as amostras que:

12.5.1 Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

12.5.2 Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

12.5.3 Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação;

12.6 A entrega das amostras deverá ser realizada no mesmo endereço da futura entrega dos produtos pelas licitantes vencedoras, conforme previsto no edital.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

13.1 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.

13.2 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8. O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Fortaleza dos Valos, 16 de novembro de 2021.

Janice Bock Oliveira
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 26/2021
Menor Preço Por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 26/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do Responsável

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Detentor da Ata/Vendedor:

Vigência:

Fiscal

Aos dias do mês de do ano de 2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, a Prefeito Municipal Senhora Márcia Rossatto Fredi, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal n.º 109/2017 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação do servidor Juliano Adolfo Wagner, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 8.644, de 23 de julho de 2021, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, à Empresa, CNPJ, situada na Rua Rubert, nº. 900, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000, tendo oferecido os valores, nos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial SRP nº 19/2021, cuja proposta foi classificada no certame retro numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de atender aos pacientes cadastrados no Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde – PIAPS, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I do edital, parte integrante deste. Não serão aceitas fraldas confeccionadas em material reciclável.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 26/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município Fortaleza dos Valos NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da ata e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pela Secretaria Municipal da Saúde e de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos-RS.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2021:

Item	Quantidade	Un.	Descrição do Objeto	Valor un.R\$
01	31.200 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho GG adulto (circunferência da cintura: 140 cm a 160 cm); -Camada interna: de não tecido	

			de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; - Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual.	
02	24.000 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho G astuto (circunferência da cintura: 115cm a 150cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; - Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual;	
03	2.400 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável geriátrica , com as seguintes especificações: -Tamanho: M adulto (circunferência da cintura: 70cm a 115cm); -Camada interna: de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe vera; -Camada externa: de polietileno; -Com fibras de celulose; - Polímeros superabsorventes; -Barreiras protetoras de fibra de polipropileno; -Fios de elastano; -Adesivos termoplásticos e fitas adesivas para adesão; -Embalagem individual;	
04	12.000 (mínima:01)	un.	- Fralda descartável infantil , com as seguintes especificações: -Tamanho XXG (circunferência da cintura: até 61 cm); -Tripla proteção; Fibras de celulose, polietileno, fios elásticos, polímeros super absorventes, não-tecido de polipropileno com Aloe Vera, adesivo à base de borracha sintética, barreiras hidrofóbicas de polipropileno e poliéster; -Embalagem individual;	

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante do preço final das propostas apresentadas, no Pregão nº 26/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Nos anos de 2021/2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o indicado pela unidade requisitante.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 07 (sete) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço indicado pela Administração Municipal.

6.3 - Documentos Obrigatórios na Entrega:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega da mercadoria, mediante visto fiscal e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – A detentora da presente Ata de Registro de Preço será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.2 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – O fornecimento deverá ser efetuado mensalmente, mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício, fac-símile ou

e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.5 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX - PRAZO E FORMA DA ENTREGA

9.1 Na entrega deverá ser fornecido laudo de microbiologia expedido por laboratórios com registro na ANVISA e laudos de absorção dos lotes fornecidos;

9.2 A forma de solicitação das fraldas descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será realizado mensalmente, por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail com a Nota de Empenho anexada. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 07 (sete) dias ao recebimento do empenho, na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Fortaleza dos Valos-RS, localizado na Rua VIII de Dezembro, n.º 102, nº 1539, CEP 97230-000, sem ônus de frete;

9.3. O fiscal responsável pelo recebimento deverá inspecionar, visualmente, 100 % do produto entregue, verificando a sua qualidade e conformidade;

9.4. O fiscal responsável recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido;

9.5. Fica designada como fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços a servidora Daiane Santos do Amaral, detentora do cargo em comissão de Atendente de Farmácia.

9.6. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada;

9.7. Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

9.8. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dotações orçamentárias dos exercícios 2021/2022.

CLÁUSULA XI - GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1- As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos. As fraldas deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto, mediante visto fiscal de recebimento e apresentação de nota fiscal, juntamente com a Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1. O MUNICÍPIO obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição;

20.2.O MUNICÍPIO obriga-se a realizar pedidos (mensais) em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quando o fornecedor for de fora do Município, a fim de viabilizar a despesa de frete.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

14.1. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas e das infantis descartáveis no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
 - c.1) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- d) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, conforme estipulado na cláusula VII;
- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- f) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- g) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade. i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA XV - DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

15.1 Após a sessão pública do pregão será aberto prazo para envio de amostras da empresa classificada em primeiro lugar e mais duas empresas classificadas na sequência;

15.1.1 Não havendo o número supramencionado, serão aceitas amostras das empresas participantes e classificadas no ato do pregão.

15.2. As empresas deverão apresentar 5 (cinco) unidades de cada item, como amostra;

15.3. Será adjudicado o objeto à empresa que encaminhar as amostras, devidamente aprovadas pelo servidor designado como fiscal da Ata R.P., na ordem de classificação;

15.4. A avaliação será realizada pelo fiscal da Ata de R.P., designada pela Administração Municipal para esta finalidade, onde será emitido laudo com a devida aprovação dos componentes participantes;

15.5. Serão rejeitadas as amostras que:

15.5.1 Apresentarem defeitos durante a análise técnica;

15.5.2 Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

15.5.3 Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação;

15.6 A entrega das amostras deverá ser realizada no mesmo endereço da futura entrega dos produtos pelas licitantes vencedoras, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

16.1 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.

16.2 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

18.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município; c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

18.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

18.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XVIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

18.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Pregão Presencial nº 19/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

18.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

18.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, juntamente com os documentos

que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.2 – A cada fornecimento dos materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

20.1 – Pela Administração, quando:

20.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

20.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

20.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

20.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

20.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

20.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

20.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Diário Oficial dos Municípios do RS, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XXI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

21 – As aquisições dos materiais da presente Ata do Pregão Presencial SRP nº 19/2021 serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

21.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

22 - Na sessão de abertura do Pregão Presencial nº 19/2021, estiveram presentes as Empresas: CNPJ;CNPJ (etc...)

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2021, seus anexos, e as propostas das empresas retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

23.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Cruz Alta-RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

23.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortaleza dos Valos-RS de de 2021.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

(COMPRADOR)

..... CNPJ

(VENDEDORA)